



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**EDITAL DE PREG O ELETR NICO n.º 004/2020 - PROCESSO LICITAT RIO N.º 000010/20**

**PREG O DESTINADO EXCLUSIVAMENTE   PARTICIPA O DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (nos respectivos itens exclusivos e nas cotas reservadas, observadas as regras do presente Edital).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribui es legais torna p blico, para o conhecimento dos interessados, que far  realizar licita o na modalidade de PREG O ELETR NICO, do tipo **menor pre o, POR ITEM**.

O Munic pio de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 08.358.053/003090, atrav s do Prefeito Municipal de Portalegre e Pregoeiro nomeado atrav s da Portaria n.º 006/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, observadas  s disposi es contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas altera es, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna p blico a realiza o de licita o na modalidade preg o eletr nico no dia 18 de fevereiro de 2020  s 14h:00min no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).

Observa o: Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente de car ter p blico, que impe a a realiza o do Preg o na data acima marcada, a data de abertura da licita o ser  prorrogada no [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), sendo publicado o aviso de prorroga o na Femurn, no Portal da prefeitura e no Di rio Oficial da Uni o.

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 08h00min. do dia 06 de fevereiro de 2020.

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 14h00min. do dia 18 de fevereiro de 2020.

**IN CIO DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS:** as 14h00min. do dia 18 de fevereiro de 2020.

**LOCAL:** Plataforma [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).

**MODO DE DISPUTA:** Aberto/Fechado

**Para todas as refer ncias de tempo ser  observado o hor rio Bras lia.**

## **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licita o tem como objeto a AQUISI O de uma m quina lavadora de roupas para o Centro Municipal de Sa de Vicente do R go Filho, conforme especifica es constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Refer ncia.

1.2- Comp em este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** Termo de Referencia

**ANEXO 02** Minuta do Termo do Contrato

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- ANEXO 03** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital  
**ANEXO 04** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).
- 2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no *email* [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou pelo telefone (084) 3377-2196/2241, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.
- 2.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será enviada por email.
- 2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

*Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196*

*CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)*

*E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

3.4 - N o poder o participar deste Preg o:

- a) Cons rcio de empresa, que n o atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei n  8.666/93, art. 17 do Decreto n  3.555/00 e o art. 16 do Decreto n  5.450/05.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administra o P blica, bem como os elencados na Lei n  8.666/1993, art. 9 .
- c) Empresa que esteja declarada inid nea para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social n o seja pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;
- e) Empresas com fal ncia, recupera o judicial, concordata ou insolv ncia, judicialmente decretadas, ou em processo de recupera o extrajudicial;
- f) Empresas em dissolu o ou em liquida o.

3.5 - Como requisito para participa o neste Preg o, a licitante dever  declarar, em campo pr prio do sistema eletr nico, que est  ciente e concorda com as condi es contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilita o definidos neste Edital.

3.6 - A declara o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita o e   proposta sujeitar  a licitante  s san es previstas neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O credenciamento dar-se-  pela atribui o de chave de identifica o e de senha, pessoal e intransfer vel, para acesso ao sistema eletr nico no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes ao Preg o Eletr nico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

## 5. DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICA O CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA(ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRI OES DOS ITENS CADASTRADOS NO COMPRASNET N O SEREM TOTALMENTE COMPAT VEIS COM A DESCRI O DO TERMO DE REFERENCIA.

5.2 – A licitante dever , na forma expressa no sistema eletr nico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especifica o do objeto ofertado, **indicando tamb m a marca.**

5.3 – Nos pre os ofertados dever o j  estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1. Se houver discrep ncia entre os valores unit rios e totais constantes na proposta de pre os escrita e aqueles registrados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecer o como v lidos estes  ltimos.

5.4 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassifica o da proposta.

5.5 – A simples participa o no certame implica aceita o de todas as condi oes estabelecidas no Preg o, em especial:

a) que a proposta ter  validade de, no m nimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sess o p blica estabelecida no pre mbulo deste Edital.

b) aceita o de todas as condi oes estabelecidas no Preg o

c) Prazo para entrega de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-  que as suas especifica oes ser o as que constam do Anexo I deste Edital.

5.6– Os pre os apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, n o lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer altera o.

5.7– Os quantitativos a serem cotados s o aqueles constantes no Termo de Refer ncia e no modelo de proposta.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETR NICA DE PRE OS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6.1 – A licitante dever  encaminhar os documentos de Habilita o e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletr nico, at  a data e hor rio marcados para abertura da sess o, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – At  a data e hora estabelecidos para a abertura da sess o, a licitante poder  retirar ou substituir a proposta e documenta o anteriormente encaminhada.

## **7. DA ABERTURA DA SESS O P BLICA**

7.1 – A abertura da sess o p blica deste Preg o, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrer  na data e na hora indicadas no pre mbulo deste Edital, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2 – A comunica o entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrer  exclusivamente mediante mensagens em campo pr prio do sistema eletr nico.

7.3 – Cabe   licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconex o.

## **8. DA CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS**

8.1 – O pregoeiro verificar  as propostas apresentadas e desclassificar , motivadamente, aquelas que n o estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Ser o desclassificadas as propostas de pre os que:

- a) n o atenderem  s exig ncias deste Edital;
- b) apresentarem, ap s a fase de lances ou negocia o, valores superiores   m dia de pre os da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassifica o de proposta ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participar o da fase de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

9.7. O modo de disputa adotado foi o modo aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.8. §1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. §2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.10. §3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. §4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.12. §5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

9.13. §6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.14 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15 – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.16 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18.1. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.19. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do Pregoeiro Recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.20 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.21 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.22 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.23 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.24 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.24.1. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá ao pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.

9.25. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.26. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.27. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.28. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeiro.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.29. O pregoeiro poder  solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10. DAS AMOSTRAS**

**10.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens por cat logo detalhado para an lise, e o licitante vencedor se obriga a encaminh -la no prazo m ximo de 24 (horas), contados a partir da convoca o de anexo feita pelo pregoeiro no compraset.**

10.1.1. A licitante poder  tamb m anexar o cat logo de todos os itens que ir  concorrer juntamente com os documentos de habilita o no momento do cadastro da proposta inicial.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresenta o da amostra por cat logo   improrrog vel, portanto, n o ser o aceitos quaisquer pedidos de prorroga o do mesmo, salvo a comprova o do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras por cat logo dos itens licitados ser o analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os crit rios objetivamente definidos no termo de refer ncia para aceita o do objeto, o qual emitir  o Relat rio de An lise, informando a aceita o ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa ser  feita por crit rios t cnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

## **11. DA HABILITA O**

11.1 – Para fins de habilita o no presente certame se faz necess ria a apresenta o dos seguintes documentos:

**a) AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUA O V LIDA NO SICAF PODER O DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITA O JUR DICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.6. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTID ES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICA O FAR-SE-  ATRAV S DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.**

b) TAMB M PODER O SER CONSULTADOS OS S TIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTID ES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTA O VENCIDA JUNTO AO SICAF.

c) Ap s a consulta no SICAF, ser  impresso pelo pregoeiro e integrar  a documenta o de habilita o dos licitantes o(s) documento(s) referente(s)   “situa o do fornecedor”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**d)   OBRIGAT RIO O ENVIO DA DOCUMENTA O EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, 11.1.3, E 11.1.5 DO EDITAL, ATRAV S DE UPLOAD, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO N  10.024/19.**

**11.1.1 – HABILITA O JUR DICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empres rio);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores. No caso de altera es, ser  admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc io;

**11.1.2 – QUALIFICA O T CNICA:**

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado que comprove(m) que a empresa prestou ou est  prestando, a contento, o fornecimento de objeto em caracter sticas compat veis ao deste Preg o.

**11.1.3 – QUALIFICA O ECON MICA-FINANCEIRA:**

- a) Certid o Negativa de Fal ncia ou Recupera o Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade m nima de 30 dias. Caso a data de validade n o conste na certid o, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emiss o.

**11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Comprovante de Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econ mica Federal;
- c) Certid o Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bitos relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certid o Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bito do Estado do domic lio ou sede do licitante;
- e) Certid o Negativa de Tributos do Munic pio, da sede da LICITANTE;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**11.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:**

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constitui o Federal.

**11.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.2 – Sob pena de inabilita o, todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome da licitante e, preferencialmente, com n mero do CNPJ e endere o respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial;

c)ser o dispensados da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.3. Os documentos de Habilita o, devem ser anexados no compasnet no momento do cadastro da proposta inicial, de acordo com DECRETO N  10.024/19. Ap s a fase de lances, o Pregoeiro e equipe de apoio analisar  a documenta o da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada item. Caso os documentos de Habilita o n o sejam anexados no momento do cadastro da proposta inicial ou os mesmos n o atendam aos requisitos de Habilita o, a licitante ser  inabilitada.**

**11.3.1. Analisados os documentos de Habilita o das licitantes, ser  convocado anexo para o envio dos cat logos de cada item e da proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora. Os mesmos dever o ser anexados no prazo m ximo de 24 horas, ap s a Convoca o de Anexo feita pelo Pregoeiro no Comprasnet. Caso n o sejam anexados no prazo citado anteriormente, a proposta para o referido item ser  recusada.**

**11.3.2. Se a proposta n o for aceit vel ou se a licitante n o atender  s exig ncias habilitat rias, o pregoeiro examinar  a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda a este Edital.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**11.3.3. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá ao pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.**

11.4.1. É dispensado o envio da documentação original pelos correios. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122, centro, Portalegre/RN – CEP 59.810-000.

**11.5.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com a proposta mais vantajosa, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.5.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.8.** Será inabilitado o licitante do certame que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.9. AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO VÁLIDA NO SICAF PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.6. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDÕES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICAÇÃO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 11.8. TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF.
- 11.9.** APÓS A CONSULTA NO SICAF, SERÁ IMPRESSO PELO PREGOEIRO E INTEGRARÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES O(S) DOCUMENTO(S) REFERENTE(S) À “SITUAÇÃO DO FORNECEDOR”.
- 11.9. A LICITANTE É OBRIGADA A ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, 11.1.3, E 11.1.5 DO EDITAL, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/19.**
- 11.10. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos de Habilitação, a licitante será inabilitada.
- 11.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.
- 11.13. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- 11.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.
- 11.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **12. DOS RECURSOS**

### **12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso**

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

12.1.2. As raz es do recurso de que trata o **caput** dever o ser apresentadas no prazo de tr s dias.

12.1.3. Os demais licitantes ficar o intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarraz es, no prazo de tr s dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa dos seus interesses.

12.1.4. A aus ncia de manifesta o imediata e motivada do licitante quanto   inten o de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importar  na decad ncia desse direito, e o pregoeiro estar  autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.5. O acolhimento do recurso importar  na invalida o apenas dos atos que n o podem ser aproveitados.

### **13. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O**

13.1 – O pregoeiro, caso n o haja recurso ao julgamento do certame, adjudicar  o objeto   licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa   administra o p blica.

13.2 – Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhar  o processo, devidamente instruído,   aprecia o da Autoridade Competente, para expedi o e publica o do ato homologat rio.

13.3 – Ap s decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicar  o objeto ao vencedor do certame e, em consequ ncia, homologar  a presente licita o.

### **14. DO CONTRATO**

14.1 – O Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN convocar  oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo m ximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem preju zo das san es previstas no art. 81 da Lei n  8.666/93.

14.2 – O prazo da convoca o poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administra o.

14.3 –   facultado   Administra o, quando a proponente vencedora n o assinar o termo de contrato ou n o aceitar o instrumento equivalente no prazo e condi es estabelecidos, ou n o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

apresentar situa o regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classifica o, e assim sucessivamente, observado o disposto na legisla o em vigor.

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es propostas, os acr scimos ou supress es que porventura se fizerem necess rios, em at  25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65,   1 , da Lei n . 8.666/93.

14.6 - A assinatura do contrato fica condicionada   verifica o da documenta o de habilita o da Contratada, que poder  ocorrer por meio do SICAF.

## **15. DA RESCIS O DO CONTRATO**

15.1 – Independentemente de notifica es ou interpela es judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescis o a ocorr ncia de qualquer uma das situa es previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores altera es.

15.2 – A rescis o poder  ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3 – Os casos de rescis o ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

## **16. DO PRAZO**

16.1 – A execu o do objeto desta licita o dever  ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condi es estabelecidas no Anexo I – Termo de Refer ncia.

16.2 – O objeto desta licita o dever  ser entregue no prazo m ximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

## **17. DO PAGAMENTO**

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

17.1 – O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

## **19. DAS SAN ES ADMINISTRATIVAS**

19.1 – As san es administrativas est o elencadas na Cl usula Oitava do Contrato

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNA O**

### **20.1- Dos Esclarecimentos**

20.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitat rio ser o enviados ao pregoeiro, at  tr s dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica, por meio eletr nico, na forma do edital.

20.1.2. O pregoeiro responder  aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento do pedido, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos.

20.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o divulgadas pelo sistema e vincular o os participantes e a administra o.

### **20.2. Da Impugna o**

20.2.1. Qualquer pessoa poder  impugnar os termos do edital do preg o, por meio eletr nico, na forma prevista no edital, at  tr s dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica.

20.2.2. A impugna o n o possui efeito suspensivo e caber  ao pregoeiro, auxiliado pelos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento da impugna o.

20.2.3. A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licita o.

20.2.4. Acolhida a impugna o contra o edital, ser  definida e publicada nova data para realiza o do certame.

## **21. DAS DISPOSI ES FINAIS**

21.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do servi o p blico e de acordo com a legisla o vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licita o.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas, e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira.

21.5 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

21.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 04 de fevereiro de 2020.

Eglimar Carlos Pereira  
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO:**

1.1. O presente Preg o tem por objeto: AQUISI O de uma m quina lavadora de roupas para o Centro Municipal de Sa de Vicente do R go Filho.

**1.2. JUSTIFICATIVA:**

Na perspectiva de promover atendimento de qualidade e melhores condi es f sica e de higiene aos usu rios dos servi os de sa de do munic pio, e considerando a necessidade de promover melhorias nas instala es da lavanderia, faz-se necess ria a realiza o da despesa ora solicitada para a completa adequa o das instala es.

**2- DESCRI O:**

ITEM	ESPECIFICA�O	UND	QTD
01	LAVADORA DE ROUPAS. DESCRI�O: LAVADORA DE ROUPAS AUTOM�TICA, CAPACIDADE PARA 10 KG DE ROUPA, VOLTAGEM: 220 V, 4 N�VEIS DE �GUA, COM TUBO DE SECAGEM E AGITA�O QUE PROPORCIONA SECAGEM R�PIDA E ROUPAS MAIS LIMPAS.	UND	01

**3. DA OBRIGA O DAS PARTES.**

**3.1. DO PROPONENTE**

3.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

3.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;

3.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;

3.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

**3.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE PORTALEGRE/RN**

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 3.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 3.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 3.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

#### **4. DA EXECUÇÃO**

- 4.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 4.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 4.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### **6. 6. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

- 6.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Portalegre/RN, 20 de setembro de 2019

**Ana Pedrina de Lucena**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Portalegre/RN.  
Portaria Nº 001/2017/GP/PMP de 01 de janeiro de 2017.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**PREG O ELETR NICO N  004/2020 - PROCESSO LICITAT RIO N  000010/20**

AQUISI O de uma m quina lavadora de roupas para o Centro Municipal de Sa de Vicente do R go Filho, que entre si fazem, de um lado o Munic pio de PORTALEGRE/RN e do outro **NOME\_FORN**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, atrav s do Fundo Municipal de Sa de do MUNIC PIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n.  11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcion ria p blica, residente e domiciliada na Av Hip lito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa F sica – CPF sob o n.  073.694.894-50 e C dula de Identidade sob o n.  270.2621ITEP/RN, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o na modalidade PREG O ELETR NICO n.  **004/2020**, Processo Licita rio N.  **000010/20**, homologado em XX/XX/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execu o global, cujo fornecimento ocorrer  conforme respectivo Termo de Refer ncia, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei n.  8.666/93, mediante as seguintes cl usulas e condi es a seguir estabelecidas:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a AQUISI O de uma m quina lavadora de roupas para o Centro Municipal de Sa de Vicente do R go Filho, em conformidade com o Termo de Refer ncia, parte integrante deste contrato, independentemente de transcri o.

**CL USULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIG NCIA E DO REAJUSTE**

2.1 – O presente Contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.2 – O prazo previsto no item 2.1 poder  ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresenta o de justificativa devidamente aceita pela Administra o, considerados o interesse p blico, e a conveni ncia administrativa.

2.3 – N o haver  reajuste dos pre os referentes a este contrato.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



2.4 – A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>02 06 00</b>	<b>SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB</b>
<b>10 302 0004 1032 0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAIS</b>
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERAL PERMANENTE

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1 – Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

4.2 – Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

4.3 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6 – Substituir os itens que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia/validade, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 20 dias após a sua efetiva comunicação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.7 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

4.8 – Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

**5.1. DO PROPONENTE**

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condi es estabelecidas neste Termo;

## **6. DA EXECU O**

6.1.1. O Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN far  a solicita o mediante a assinatura de Ordem de Compra e emiss o de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Compra e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, dever  conter a indica o do fornecimento, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os unit rio e total;

6.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

### **CL USULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- e) advert ncia;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o fornecido, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- g) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- h) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na entrega/ execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 9.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

9.3 – As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

9.5 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

9.6 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CL USULA D CIMA - DAS DISPOSI ES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREG O ELETR NICO n  004/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos ser o resolvidos de acordo com a Lei n  10.520/2002, com a Resolu o n  004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei n  8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre/RN, XX de XXXXXX de 2020.

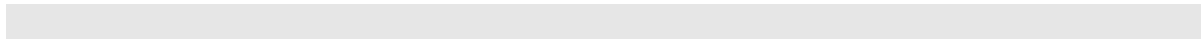
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ Nº 112832650001-60  
ANA PEDRINA DE LUCENA  
CPF: 073.694.894-50  
CONTRATANTE**

**NOME\_FORN  
CPF: CNPJ\_FORN  
REPRESENTANTE\_FORN\_NOME  
CPF: REPRESENTANTE\_FORN\_CPF  
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO 03 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao  rg o Comprador  
Prezados Senhores,

Ref.: **PREG O ELETR NICO N  004/2020** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocat rio da licita o em ep grafe.

**1. IDENTIFICA O DO CONCORRENTE:**

RAZ O SOCIAL:  
CNPJ e INSCRI O ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDERE O e TELEFONE:  
AG NCIA e N  DA CONTA BANC RIA  
ENDERE O ELETR NICO

**2. CONDI OES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocat rio que rege a presente licita o.

**PRE O (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Dever  ser cotado, pre o unit rio e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta ter  validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pre o.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O pre o proposto acima contempla todas as despesas necess rias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obriga oes sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR  
MENOR DE IDADE**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por interm dio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n ..... e do CPF n  ....., DECLARA, para fins do disposto no item  
[inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n  9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e n o emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz ( ).  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)